



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



LEI 321/2017

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, CONSOLIDANDO A PROGRAMAÇÃO FISCAL E A SEGURIDADE SOCIAL, BEM COMO OS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MULUNGU-CE, FAÇO saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei

TITULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º- Esta Lei, estimará a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de Mulungu-CE, para o Exercício Financeiro de **2018**, compreendendo:

- I- O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público: e
- II- O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a estes vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades pelo Poder Público.

TITULO II

ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

CAPITULO I

SEÇÃO I

DA RECEITA TOTAL

Art.2º. A **RECEITA** total do Município de Mulungu-CE, para o exercício financeiro de **2018**, fica estimada em R\$ **39.378.616,00 (Trinta e Nove Milhões Trezentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais).**

Art.3º- A **RECEITA** objetivada no artigo 2º desta Lei, será realizada com o produto da arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições, e de outras Receitas Correntes e de Capital, transferências de outras fontes, previstas na Legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

10000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	35.332.482,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	1.481.500,00
1200. 00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	267.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	215.000,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	18.000,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	30.840.723,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	2.210.250,00
2000.00.00.00	RECEITA DE CAPITAL	R\$	7.295.574,00
2100.00.00.00	Operação de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferência de Capital	R\$	7.795.090,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	3.500.484,00
2700.00.00.00	DEDUÇÃO RECEITAS CORRENTES	R\$	- 3.249.044,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADAS		R\$	39.378.616,00

CAPITULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art.4º- A **DESPESA** total do Município de Mulungu-CE, para o Exercício financeiro de 2018, fica fixada em **R\$ 39.378.616,00** (Trinta e Nove Milhões Trezentos e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Dezesesseis Reais), distribuída da seguinte forma:

- I- O Orçamento Fiscal fica fixado em **R\$ 30.346.366,00** (Trinta milhões trezentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e seis reais).
- II- O Orçamento da Seguridade Social fica fixado em **R\$ 9.032.250,00** (Nove milhões trinta e dois mil e duzentos e cinquenta reais).
- III-

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.03

Art.5º- A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresentará por Órgãos o seguinte desdobramento:

01	Câmara Municipal de Mulungu	R\$	1.200.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	1.033.000,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	1.820.000,00
04	Secretaria Municipal de Educação	R\$	16.815.522,00
05	Secretaria de Saúde	R\$	6.203.705,00
06	Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social	R\$	2.992.000,00
07	Secretaria de Infraestrutura	R\$	5.855.969,00
08	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$	906.000,00
09	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	R\$	1.980.500,00
10	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	571.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	39.378.616,00.

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIA

Art.6º- A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

0101	Câmara Municipal de Mulungu	R\$	1.200.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	R\$	1.033.000,00
0301	Secretaria de Administração e Finanças	R\$	1.820.000,00
0401	Secretaria Municipal de Educação	R\$	16.815.522,00
0402	Fundo Municipal de Educação	R\$	1.885.500,00
0403	Fundo de Manut.e Desen. Da Educação Básica-FUNDEB	R\$	8.823.522,00
0501	Secretaria de Saúde	R\$	1.353.000,00
0502	Fundo Municipal de Saúde	R\$	4.850.750,00
0601	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	R\$	1.223.000,00
0602	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$	1.484.000,00
0603	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	R\$	85.000,00
0604	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	R\$	200.000,00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



	(FL.04)		
0701	Secretaria de Infraestrutura	R\$	5.855.969,00
0801	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário	R\$	906.000,00
0901	Secretaria de Turismo, Cultura e Desporto	R\$	1.980.500,00
1001	Secretaria de Meio Ambiente	R\$	571.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	39.378.616,00.

CAPITULO III

DO EQUILIBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art.7º- Através de **Decreto** do Chefe do Poder Executivo Municipal, privativamente, os Poderes, Executivo e Legislativo, poderá nos termos do Art.7º da Lei Federal Nº 4.320/64, atualizar seus respectivos Orçamentos em **até 75% (setenta e cinco por cento)** do montante da Receita Anual prevista nesta Lei Municipal, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando atividades insuficientes à execução, da seguinte forma: **(REDAÇÃO DADA PELA PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2017 DE 24/10/2017, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MULUNGU).**

- I- Pelo Superávit Financeiro, conforme inciso I do § 1º e §§ 3º e 4º do Art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- II- Pelo Excesso de Arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64.
- III- Pela Anulação de Dotação, conforme inciso III do § 1º do Art.43 da Lei Federal Nº 4.320/64, e,
- IV- Pela anulação da Reserva de Contingência, nos termos do Art.5º, III, b, da Lei Federal Nº 4.320/64.

Art.8º- O limite autorizado no **caput** do Artigo anterior, não será onerado quando o Crédito Adicional Suplementar se destinar a transferir dotações de um Elemento de Despesa para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.05

outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD-Quadro de Detalhamento de Despesa.

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA A CÂMARA

Art.9º- Até o dia **20 de Janeiro de 2018**, mediante **DECRETO EXECUTIVO**, será definido com exatidão o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal de Mulungu, nos termos do Artigo 29-A da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO- Conforme definição contida no Art.6º. da Instrução Normativa Nº 02/2000, no extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará-TCM-CE, a Receita a ser considerada como base de calculo do repasse à Câmara Municipal, relativa ao pagamento de pessoal e subsidio de Vereador, corresponde a Receita Tributária de arrecadação de imposto municipais, taxas de contribuição de melhoria, somadas as transferências previstas no § 5º do Art.153 e 159 da Constituição Federal, ambas efetivamente realizadas no exercício anterior.

CAPITULO IV

DO ORÇAMENTO ANALITICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art.10º- O Orçamento Analítico será definido por Ato Administrativo do Chefe do Poder Executivo Municipal, **até 31/12/2017**, contendo o **QDD-Quadro do Detalhamento da Despesa** por elemento de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

Art.11º- O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá adotar parâmetros para utilização das Dotações, de forma a compatibilizar as Despesas à efetiva realização das Receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.

Art.12º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar, no curso da Execução Orçamentária, Operações de Créditos, nas espécies, limites e condições estabelecidas

RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



FL.06

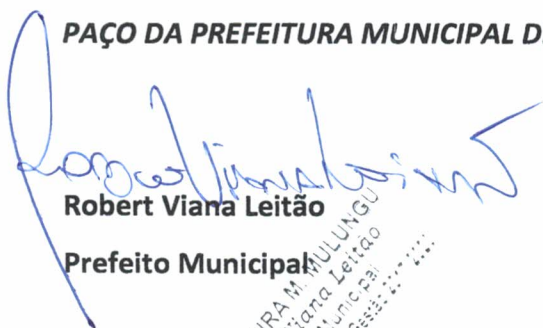
com Resolução do Senado Federal, e na Legislação Federal pertinente, em especial na Lei Complementar Nº 101-LRF.

Art.13º- A programação constante dos Anexos desta Lei Municipal, deriva da Proposta do Plano Plurianual para o Quadriênio **2018/2021**.

Art.14º- Os Projetos e Atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos a programação disposta no Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 nele se incorporam, ficando entendida como revisão de Planejamento Governamental.

Art.15º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.


Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU
Robert Viana Leitão
Prefeito Municipal
CPF: 933.086.356-22